

DECRETO Nº 5873/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DECORRENTE DA GREVE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, BEM COMO DAS CONSEQUÊNCIAS DAÍ ADVINDAS PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a paralisação nacional dos motoristas de transporte rodoviário que ocorre desde o dia 21 de maio de 2018 e sem data para término;

CONSIDERANDO que esta paralisação culminou no desabastecimento dos reservatórios do Poder Executivo, bem como da rede de postos de combustíveis do território municipal e municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis implica na impossibilidade de ofertar regularmente vários dos serviços públicos essenciais de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, como o transporte escolar e de pacientes, bem que prejudica sobremaneira todas as atividades que demandam insumos, os quais já estão em falta em razão da suspensão dos fretes;

CONSIDERANDO que os órgãos de Segurança Pública e de Defesa Civil, ainda que não abarcados pela administração municipal, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, visto a imprescindibilidade dos mesmos e devem ser priorizados;

CONSIDERANDO que a reserva de combustível e de insumos existente deve ser destinada para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige (aí incluído o funcionamento de órgãos de Segurança Pública e de Defesa Civil), como o atendimento à saúde e às situações de vulnerabilidade, decreta

Art. 1º É declarada situação de emergência no território do Município de Guaporé, em virtude da paralisação dos motoristas de transporte rodoviário que resultou no desabastecimento significativo de combustíveis e insumos.

Art. 2º Visando a economia de recursos e sua necessária destinação para áreas prioritárias, no período de vigência da situação de emergência vigorarão as seguintes limitações:

- I. suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) e de todo o transporte escolar oferecido pelo Município, a partir de **1º de junho de 2018**;
- II. racionalização da utilização de qualquer máquina ou veículo da frota municipal.

Art. 3º Fica excepcionado da proibição de que trata o artigo 2º o uso de veículos e máquinas para atendimento de demandas da saúde, assim como para atendimento de situações urgentes inadiáveis.

Art. 4º Este Decreto tem vigência por prazo indeterminado ou até cessar a paralisação dos motoristas de transporte rodoviário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de maio de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-05 a 28-06-2018